Data da Publicação: 26/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2036 **Identificador do Ato:** #08346

RESOLUÇÃO NÃO ACARRETARÁ PREJUÍZOS

Art. 4º O encerramento excepcional autorizado nesta Resolução não acarretará prejuízos pedagógicos, tendo em vista o cumprimento integral da carga horária anual obrigatória e a realização dos objetivos previstos nos planejamentos escolares.